



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.038/2018

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA – EPP
CONTRATADO**

**18 de setembro a 31 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA**

**R\$ 16.447,20
(Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



MEMORANDO Nº. 014/2018

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Fornecimento de combustível.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de uma empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

A referida contratação se faz necessária, pois esse fornecimento é essencial ao funcionamento do automóvel locado a Câmara Municipal, nas realizações das viagens a serviço desta Casa Legislativa, auxiliando no funcionamento e execução das atividades da mesma.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o produto previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

— **ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS** —
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, conforme a seguir especificado:

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	V. UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	3000	4,90	14.700,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTI 5W30 HAVOLINE	UND.	21	49,90	1.047,90
03	FILTRO	UND.	7	99,90	699,30
TOTAL					16.447,20

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária, pois esse fornecimento é essencial ao funcionamento do automóvel, locado a Câmara Municipal, nas realizações das viagens a serviço desta Casa Legislativa, auxiliando no funcionamento e execução das atividades da mesma.

3. VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 – O prazo de validade dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazos de validade vencidos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

3.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



4.1- O fornecimento será efetuado, após o recebimento da ordem de compra.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 – O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

6.2 – Todas as despesas e providencias decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2018.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



TESOURARIA DA CÂMARA
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: Fornecimento de combustível.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 17 de setembro de 2018.

.....
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO
Diretora de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS nº 038/2018
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: Fornecimento de combustível.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, destinada ao abastecimento do veículo locado a Câmara Municipal.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.

São João do Sabugi/ RN, 17 de setembro de 2018.

~~RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS~~
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: Fornecimento de Combustível

Processo nº 038/2018 - Dispensa de Licitação nº 011/2018.

PARECER JURÍDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, como o de dispensa de licitação, conforme se depreende do dispositivo legal a seguir transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpre salientar que o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limites das modalidades de licitação de que trata a lei 8.666/93. Assim para contratações a que se refiram a alínea "a" do inciso II do artigo supratranscrito – que trata da carta convite, cujo valor limite era de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - o limite passou a ser R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Além dos limites para definição da modalidade de licitação, as seguintes referências também foram alteradas, pois fazem remissão aos valores das modalidades de licitação. Dessa forma, as contratações realizadas através de dispensa de licitação também tiveram a incidência dessa atualização. Nesse caso, os valores máximos passaram a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e outros serviços, tendo em vista que esse limite corresponde a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Analisando o termo de referência, parte integrante deste processo, concluímos que o valor orçado estimado para fins de contratação do objeto deste procedimento está dentro dos limites legais.

Importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face a todo o exposto, opinamos pela continuidade do processo administrativo e a consequente contratação do serviço solicitado.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO/CMSJS nº 038/2018
INTERESSADO: Secretaria Geral
ASSUNTO: Fornecimento de combustível.

DESPACHO

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria..
3. Após sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

São João do Sabugi/ RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 007/2018

Processo Administrativo: 038/2018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Disp. Nº. 011/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

RELATÓRIO: O secretário da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, requereu do Presidente deste Poder Legislativo, a sua Excelência o Senhor Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, Autorização para abertura de Processo de dispensa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN. À vista da necessidade comprovada da referida dispensa, para a contratação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, autorizou a abertura do Processo de Dispensa, requerido pela pelo secretário, regulada dentro das normas da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação Julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Considero a regularidade do Processo de Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecer a Aquisição de Combustível, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, observadas as normas legais pela da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

Claudiane de Lucena Medeiros

Controladora Geral

Port. Nº 003/2018 - CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PROCESSO/CMSJS nº 038/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no que determina a Lei nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) em seu art. 24 inciso II, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento de Dispensa de licitação 011/2018, Processo Administrativo 038/2018, o qual teve por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, destinado a Câmara Municipal, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo procedimento teve como adjudicada: MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.935.038/0003-34, com sede na Rua R IZABEL IDALINA DE AZEVEDO , nº 42, Bairro: São José, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000 no valor de R\$ 16.447,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo n.º 038/2018 – Dispensa de Licitação n.º 011/2018.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.935.038/0003-34, com sede na Rua RIZABEL IDALINA DE AZEVEDO , nº 42, Bairro: São José, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.
Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 038/2018. Dispensa de Licitação nº 011/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível, destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que o prestador do serviço ora solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços do prestador estão de acordo com o praticado no mercado.

DECLARO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica tendo como objeto o fornecimento de combustível, destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 16.447,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), junto a empresa MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.935.038/0003-34, com sede na Rua R IZABEL IDALINA DE AZEVEDO , nº 42, Bairro: São José, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000.

São João do Sabugi-RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



EXTRATO

Processo nº 038/2018 – Dispensa de Licitação nº 011/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível, destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 11.935.038/0003-34, com sede na RUA IZABEL IDALINA DE AZEVEDO, nº 42, Bairro: São José, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000, no valor de R\$ 16.447,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

São João do Sabugi-RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 002/2018; OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível; PROCESSO: 038/2018; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.447,20 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 inciso II, da Lei N° 8.666/93; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de licitação; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Função programática 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo, Fonte 1000; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018; VIGÊNCIA: 18 de setembro a 31 de dezembro de 2018; CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, CNPJ n° 08.221.145/0001-24; CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP inscrito no CNPJ: 11.935.038/0003-34; SIGNATÁRIOS: RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS – Contratante/ MARIA APARECIDA DE ARAUJO MERCEARIA - EPP – Contratado.

São João do Sabugi/ RN, 18 de setembro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
PRESIDENTE